



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba no uso das atribuições que a legislação me confere, **RATIFICO e HOMOLOGO** o processo administrativo nº 052/2021 de **Dispensa de Licitação nº 019/2021** e **AUTORIZO** a contratação direta do Sr. ANTONIO NEGRAO FERREIRA, CPF: 580.547.662-20, residente e domiciliado no Conjunto Val de Cans Rua 16 A, Quadra 69, casa 72, bairro Maracangalha-Belém Pará, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO POÇA BELO, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0803433-69.2018.8.14.0070**, Localizado a Trav. José Gonçalves Chaves nº 1889, bairro Aviação, no Município de Abaetetuba, pelo valor Global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes, por períodos sucessivos por meio de Termo Aditivo em conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Abaetetuba- PA, 14 de maio de 2021.


Mª Francinete Carvalho Lobato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 018/2021-GP

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba
Port. nº 018/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



TERMO DE CONTRATO Nº 2021/051

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA E O SENHOR ANTONIO NEGRAO FERREIRA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO POÇA BELO, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0803433-69.2018.8.14.0070, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno sob o CNPJ nº 12.282.048/0001-19, com sede na avenida Barão do Rio Branco, nº 1232 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA, representada pela Secretária Municipal de Saúde Ilma. Sra. **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, inscrito no CPF nº 330.681.782-15, residente e domiciliado a na Rua das Árvores nº 1196, bairro São Lourenço– CEP 68.440.000 – Abaetetuba/PA. **LOCADOR**, ANTONIO NEGRAO FERREIRA, nº 4113575 e CPF Nº 580.547.662-20, Conjunto Val de Cans Rua 16 A, Quadra 69, casa 72, bairro Maracangalha-Belém Pará. Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01. DO OBJETO

01.1 O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado Trav. José Gonçalves Chaves nº 1889, bairro Aviação, no Município de Abaetetuba. Trata-se de um imóvel comercial, sendo o mesmo composto, área total construída de 128,44 m². Quanto ao espaço trata-se de um prédio residencial de um pavimento, com sala, copa/cozinha, corredor, 02 quartos, banheiro, garagem, pátio e quintal.

02. FINALIDADE

02.1. O imóvel ora locado é **DESTINADO A PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO POÇA BELO, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0803433-69.2018.8.14.0070.**

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



03.1. Os termos do presente contrato estão fundamentados no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel locado, no respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2021 e demais legislação aplicável a este evento.

04. DO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

04.01 O período da presente locação é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.02 A prorrogação da presente locação dar-se-á de forma espontânea, desde que não haja manifestação em contrário formalizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final de cada período locativo.

05. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

05.01 A vigência do presente contrato inicia-se no dia **17 de maio de 2021** e o termino em **17 de novembro de 2021**, tendo início e vencimento em dia expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

05.02 O período de locação encerrar-se automaticamente caso a contratante cumpra com as obrigações imposta na decisão judicial descrita na cláusula nº 02 do presente processo concernente às adaptações do imóvel da parte autora.

05.03 A contratada deverá ser comunicada de forma escrita com antecedência de 30 (trinta) dias a respeito do acionamento da cláusula anterior.

06. DO VALOR DA LOCAÇÃO E SEU REAJUSTE

06.01 O valor mensal inicial da presente locação é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) e valor Global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), pelo período de 06 (seis) meses.

06.2- Serão admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes;

06.3 - Caso o Locador não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá à preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



06.4- O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião;

06.5- A Administração da Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

07. DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSO

07.1- O valor da locação mensal será pago até o vigésimo dia útil subsequente ao mês vencido, devendo o recibo ser entregue pelo locador até 05 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1- Os recursos orçamentários para recepcionar os custos da presente locação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

1414 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.091 Manutenção da Secretária Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

09. DA GESTORA DO CONTRATO

09.1. A Gestora do presente contrato é a Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, inscrito no CPF nº 330.681.782-15, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente objeto contratual.

09.2. A **fiscalização da execução do objeto** será realizada pela Sra. **Maria do Socorro Pinheiro Costa**, portadora do RG nº 6464781 e CPF 131.078.442-68 **FISCAL do contrato**
São atribuições da Gestora do contrato:

- a) Verificar *in loco*, em visitas pontuais, o estado de conservação e manutenção do imóvel locado.
- b) Havendo necessidade, solicitar, a quem de direito, providências no sentido de reparar e/ou consertar problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de conservação física verificados no imóvel locado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



c) Receber e conferir o respectivo recibo locativo, atestando ou não a veracidade dos dados informados e proceder à devida liquidação do mesmo, habilitando-o assim ao pagamento correspondente.

d) Providenciar, quando houver interesse da Administração Municipal, os atos de prorrogação ou rescisão do presente contrato.

09.3 Para efeito deste contrato, entende-se por “liquidação” o procedimento administrativo de atestar formalmente que os serviços apresentados foram devidamente executados na forma contratada, cujo ato deverá ser lavrado através de declaração específica, aposta no respectivo recibo/nota fiscal e subscrita pela Gestora do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.01 São obrigações do LOCADOR:

10.2. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

10.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

10.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

10.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.6. Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

10.7. Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este paga, vedada a quitação genérica;

10.8. Informar ao Locatário qualquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

10.9. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

10.10 Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

11.1 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

11.2- Restituir o imóvel, findando a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

11.3- Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este tenha a incumbência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



11.4- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, visitantes ou prepostos;

11.5- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.

11.6- Pagar as despesas de uso com consumo energia elétrica durante período de vigência contratual e uso do imóvel;

11.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

11.8- Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente(s) para tal;

11.9- Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

12. DA RESCISÃO

12.01 A rescisão deste contrato dar-se-á mediante inadimplemento de cláusula e/ou condição estabelecidas neste contrato, ou em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.01 Em qualquer ação judicial ou extrajudicial, a parte sucumbente será penalizada a pagar os honorários advocatícios, a serem arbitrados pelo juízo, assim como pagar, também, as custas judiciais.

13.02 Pela quebra do presente contrato, a parte que der causa, será penalizada a pagar multa, no valor referente a 01 (um) mês de aluguel, à época, que será cobrado integralmente, não eximindo o LOCATÁRIO de saldar demais débitos inerentes a este contrato.

14. DO FORO

14.01 Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais decorrentes, na presença das testemunhas abaixo.

Francinete
M^{re} Francinete Carvalho Lobato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 018/2021-GP

Abaetetuba, 17 de maio de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Maria Francinete Carvalho Lobato

Antonio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CNPJ nº 12.282.048/0001-19
Locatária



ANTONIO NEGRAO FERREIRA
Antonio Negrão Ferreira
580.547.662-20
Locador

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____